



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

1º Juizado Especial Cível de Maringá

EDITAL DE LEILÃO

Pelo Presente edital faz saber a todos que será levado à arrematação em leilão os bens penhorados nos Autos abaixo relacionados, de propriedade dos executados, sendo que, nos termos do inciso IV do art. 705 do Código de Processo Civil em caso de arrematação, a comissão do leiloeiro será aquela estabelecida em lei ou valor arbitrado pelo juiz titular da vara, a qual deverá ser arcada pelo arrematante.

Primeiro Leilão: 07/05/2026 11:00:00
Segundo Leilão: 19/05/2026 11:00:00
Leiloeiro: Werno Klockner Júnior
Local: Av. Carlos Gomes, 226 - www.kleiloes.com.br
Processo: 0009985-15.2023.8.16.0018

Parte(s) do Processo:

Promovente

Nome: RITA DE CASSIA FERNANDES
Endereco: Rua Joubert de Carvalho, 373 4º and Sla 403 Edf. C. Empres. Joubert de Cravalho - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-200

Promovido

Nome: Oliveira Martins dos Reis
Endereco: AV GETULIO VARGAS, 35 AP 1304 - ED. MADRE TEREZA - Zona 01 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-130

Bem(ns) Penhorado(s):

Descrição: IMÓVEL REGISTRADO JUNTO AO 4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ/PR SOB A MATRÍCULA Nº 2.865, SENDO DESCRITO COMO "SALA Nº. 402 (QUATROCENTOS E DOIS), DO CENTRO COMERCIAL HIGUCHI, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE MARINGÁ-PR, LOCALIZADA NO 4º PAVIMENTO TIPO OU 4ºANDAR, À ESQUERDA DE QUEM DA RUA JOUBERT DE CARVALHO OLHA DE FRENTE PARA O PRÉDIO, CONFRONTANDO-SE À ESQUERDA COM A SALA Nº 401, À DIREITA COM A SALA Nº 403, NOS FUNDOS COM O POÇO DE ILUMINAÇÃO, À FRENTE COM A ÁREA INTERNA DE CIRCULAÇÃO, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 51,25 METROS QUADRADOS, ÁREA DE USO COMUM 29,83 METROS QUADRADOS, TOTAL 81,08 METROS QUADRADOS, FRAÇÃO DO TERRENO DE 12,87 METROS QUADRADOS DO CENTRO COMERCIAL HIGUCHI CONSTRUÍDO SOBRE A DATA Nº 14, DA QUADRA Nº 10, SITUADA NA ZONA 01, DESTA CIDADE"

Valor: R\$ 200.000,00
Ônus: A hasta pública será realizada em duas datas. Na primeira data a alienação não poderá ocorrer por valor inferior ao previsto na avaliação, enquanto que na segunda serão aceitos lances inferiores, desde que não constituam preço vil. Em atenção ao disposto no art. 891, do CPC, será considerado como preço vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Depositário: Oliveira Martins dos Reis

Dr(a) Siladelfo Rodrigues da Silva
Juiz Responsável

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX3H 6E8NR EKZPA EVQ6B